GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 649, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.964

****

DISPÕE SÔBRE A EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS NA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a preparar o leito de quarteirões localizados na Vila Nossa Senhora de Fátima, no total de 9.040,80 metros lineares (nove mil e quarenta metros e oitenta centímetros), para receber os serviços de guias e sarjetas.

ARTIGO 2º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pôr em concorrência pública a execução de guias e sarjetas, na metragem a que se refere o Artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata o Artigo 2º, correrão pela verba 330/1-25-1 - II, Taxa de Colocação de Guias e Sarjetas, do orçamento vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura